

DECRETO Nº 6329 – 20/06/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6330 – 21/06/2023 – CRÉDITO ESPECIAL – INPAR
DECRETO Nº 6331 – 28/06/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6332 – 30/06/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6333 – 11/07/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6334 – 18/07/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6335

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Municipal nº Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Julho de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei Municipal nº 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
11064	ADRIANA ROGERI FRANCO	AUDITOR II	D
4632	CLAUDIO APARECIDO FERREIRA	COLETOR DE LIXO	G
4658	DAIZE MELES DE C P FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II	G
13910	EVANDRO JOSE DA SILVA ALVES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C

8317	JANE APARECIDA DE PAULA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	E
13031	JAQUELINE CRISTINA MARTINS	PROFESSOR NIVEL III	C
164	JOAO BATISTA DE SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F
5366	JOAO BATISTA RODRIGUES II	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
3058	LUCIANA GONZALES DE PADUA	ENFERMEIRO II	F
13751	LUCIMAR S DE CARVALHO SILVA	MERENDEIRO	C
13160	MARIA LUCIA O DE M PALUDETO	PROFESSOR NIVEL III	C
8239	NUCIA DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
13866	PATRICIA MORAIS FARIA	PSICOLOGO II	C
4317	ROSELY ALVES CATARINO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F
4649	RUBENS DE SOUZA FERREIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
4234	SONIA MARIA MARTINS PADUA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	G
4392	TEREZINHA MADALENA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III	G
4995	VALQUIRIA A RADI DE MELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	F
6576	WANDO DAS GRACAS SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais n.ºs. 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de julho de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal